



CONTRATO Nº 105/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA APARECIDA DE CÁSSIA R.V. MACHADO.

Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de 2022, **MUNICÍPIO DE PORECATU**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001/48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro – Porecatu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, prefeito do Município, portador da carteira de Identidade RG nº.6.605.256-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 004.411.199-13, domiciliado na cidade de Porecatu/PR denominado simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica APARECIDA DE CÁSSIA R.V. MACHADO, inscrita no CNPJ sob n.º 07.258.115/0001-20, com sede na cidade de Porecatu-PR, neste ato, representada pelo Sr. Aparecida de Cássia Rosa Vianna Machado, (brasileira), (casada), portador(a) da Cédula de identidade RG nº 4.402.831-0 – SSP/PR, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 758.363.789-91, residente e domiciliado(a) na Rua Lindolfo Junqueira de Carvalho, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira – A Contratada fornecerá 1.400 (mil e quatrocentos) unidades de marmitex tamanho médio para a Secretarias de Administração e Serviços Públicos conforme proposta vencedora, descrita e quantificada no procedimento administrativo nº 102/2022, modalidade Pregão Presencial nº 70/2022, do Município de Porecatu/PR.

ITEM/LOTE	OBJETO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
I	Marmitex Tamanho médio, pesando no mínimo 750 gramas: Secretaria de Administração	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
	Marmitex Tamanho médio, pesando no mínimo 750 gramas: Secretaria de Serviços Públicos	900	R\$ 15,00	R\$ 13.500,00
			TOTAL: R\$ 21.000,00	

Cláusula Segunda – O valor a ser pago pelo contratante à contratada pelo objeto é de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), apresentado na referida proposta, já incluídas todas e quaisquer despesas, com a dotação orçamentária

SERVIÇOS PÚBLICOS:

Órgão: 13 Secretaria de Serviços Públicos

Unidade: 02 Divisão de Limpeza Pública

Dotação: 154520220.2.063.3390.30.00.00 Material de Consumo

Principal: 225
Desdobrada: 1910
Reserva: 105

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Órgão: 05 Secretaria de Administração
Unidade: 01 Gabinete do Secretario e Servi
Dotação: 041220140.2.008.3390.30.00.00 Material de Consumo
Principal: 36
Desdobrada: 457
Reserva: 104

Cláusula Terceira – Para o pagamento da importância referida, será observado o seguinte:

1 - O pagamento será efetuado nos dias 12 dos meses subsequentes à entrega dos materiais e emissão das Notas Fiscais desde que a entrega seja realizada até o dia 30 de cada mês.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento se dará no mesmo dia 12 do mês subsequente, desde que a sua correção seja feita até o final do mês em curso, ou no dia 12 do próximo mês.

3 - O pagamento será realizado mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada, de acordo com os dados informados em sua proposta.

4 - As notas fiscais deverão conter o nome da Secretaria que efetuou a compra, o número da licitação, do pregão e do contrato e deverão ser enviadas no e-mail pmpcontabil@yahoo.com

5 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Cláusula Quarta - A CONTRATADA obriga-se a:

1 - Aceitar as condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

2- Assumir total responsabilidade pela qualidade Das marmitas fornecidas;

3 - As marmitas deverão ser entregues entre às 11h00 e 14h00 nas quantidades e nos dias solicitados em local a ser informado pelo responsável.

4 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se a CONTRATADA não entregar as marmitas sem motivo aceito pela Administração, e não aceitar as condições estabelecidas decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;

5 - É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula Quinta – Os valores contratados são fixos e irremovíveis.

Cláusula Sexta – A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado ou prorrogado, através de termo aditivo, desde que haja acordo entre as partes.



Cláusula Sétima – Na hipótese da contratada descumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Fica responsável por fiscalizar o presente contrato da Secretaria de Serviços Públicos o(a) servidor(a) **Marcos Rodrigues**.

Fica responsável por fiscalizar o presente contrato da Secretaria de Administração o(a) servidor(a) **Arilda Batista Araújo**.

Cláusula Nona – O contrato também poderá ser rescindido amigavelmente, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que demonstrada a conveniência para a administração.

Cláusula Décima – Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu – Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acertados firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 16 de agosto de 2022.

FABIO LUIZ Assinado de forma
digital por FABIO LUIZ
ANDRADE:0 ANDRADE:004411199
13
0441119913 Dados: 2022.08.16
10:15:51 -03'00'

Fábio Luiz Andrade - Prefeito
Contratante


ARARECIDA DE CÁSSIA R.V.
MACHADO
Contratada

Testemunha 1 – nome, RG e CPF

Testemunha 1 – nome, RG e CPF

